



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 33, DE 2 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre valor do aporte para financiamento do Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina/MT, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica estabelecida a revisão do Plano de Amortização para equacionamento de déficit atuarial, conforme indicado na Reavaliação Atuarial do exercício de 2017, o valor do passivo atuarial do Município de Nova Xavantina/MT é de R\$ 45.496.826,49 (quarenta e cinco milhões quatrocentos e noventa e seis mil oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos), que será amortizado no curso de até 30 anos a uma taxa suplementar inicial de 8,06% (oito vírgula zero seis por cento) no ano de 2017, a um aporte financeiro mensal que deverá ser amortizado de acordo com a tabela abaixo:

Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial

Nº	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	C.S. *	FOLHA SALARIAL
0		45.496.826,49					
1	2017	47.115.193,31	(1.618.366,82)	2.666.897,73	1.048.530,91	8,06%	13.009.068,41
2	2018	48.749.910,17	(1.634.716,86)	2.759.428,88	1.124.712,02	8,56%	13.139.159,09
3	2019	50.330.120,25	(1.580.210,09)	2.848.874,73	1.268.664,65	9,56%	13.270.550,69
4	2020	51.849.620,58	(1.519.500,33)	2.934.884,18	1.415.383,85	10,56%	13.403.256,19
5	2021	53.301.792,60	(1.452.172,02)	3.017.082,60	1.564.910,58	11,56%	13.537.288,75
6	2022	54.679.576,68	(1.377.784,08)	3.095.070,38	1.717.286,30	12,56%	13.672.661,64
7	2023	55.829.065,53	(1.149.488,85)	3.160.135,78	2.010.646,93	14,56%	13.809.388,26
8	2024	56.721.653,64	(892.588,11)	3.210.659,64	2.318.071,53	16,62%	13.947.482,14
9	2025	57.335.622,68	(613.969,04)	3.245.412,60	2.631.443,56	18,68%	14.086.956,96
10	2026	57.506.091,69	(170.469,00)	3.255.061,79	3.084.592,79	21,68%	14.227.826,53
11	2027	57.197.122,81	308.968,87	3.237.572,99	3.546.541,86	24,68%	14.370.104,80
12	2028	56.370.483,44	826.639,38	3.190.782,08	4.017.421,46	27,68%	14.513.805,84
13	2029	54.985.506,61	1.384.976,82	3.112.387,17	4.497.363,99	30,68%	14.658.943,90
14	2030	53.177.853,23	1.807.653,39	3.010.067,16	4.817.720,55	32,54%	14.805.533,34
15	2031	51.210.672,80	1.967.180,43	2.898.717,33	4.865.897,76	32,54%	14.953.588,68
16	2032	49.073.883,03	2.136.789,77	2.777.766,96	4.914.556,73	32,54%	15.103.124,56
17	2033	46.756.791,58	2.317.091,46	2.646.610,84	4.963.702,30	32,54%	15.254.155,81
18	2034	44.248.059,39	2.508.732,19	2.504.607,14	5.013.339,32	32,54%	15.406.697,37
19	2035	41.535.661,87	2.712.397,52	2.351.075,20	5.063.472,72	32,54%	15.560.764,34
20	2036	38.606.847,69	2.928.814,18	2.185.293,27	5.114.107,44	32,54%	15.716.371,98
21	2037	35.448.095,13	3.158.752,57	2.006.495,95	5.165.248,52	32,54%	15.873.535,70
22	2038	32.045.065,77	3.403.029,36	1.813.871,65	5.216.901,00	32,54%	16.032.271,06
23	2039	28.382.555,50	3.662.510,27	1.606.559,75	5.269.070,01	32,54%	16.192.593,77
24	2040	24.444.442,48	3.938.113,03	1.383.647,69	5.321.760,71	32,54%	16.354.519,71
25	2041	20.213.632,01	4.230.810,47	1.144.167,85	5.374.978,32	32,54%	16.518.064,91



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

26	2042	15.671.998,14	4.541.633,87	887.094,23	5.428.728,10	32,54%	16.683.245,55
27	2043	10.800.321,72	4.871.676,42	611.338,97	5.483.015,38	32,54%	16.850.078,01
28	2044	5.578.224,75	5.222.096,97	315.748,57	5.537.845,54	32,54%	17.018.578,79
29	2045	(15.899,20)	5.594.123,95	(899,95)	5.593.223,99	32,54%	17.188.764,58
30	2046	-	-	-	-	0,00%	-
31	2047	-	-	-	-	0,00%	-
32	2048	-	-	-	-	0,00%	-
33	2049	-	-	-	-	0,00%	-
34	2050	-	-	-	-	0,00%	-
35	2051	-	-	-	-	0,00%	-

* Custo Suplementar

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 2 de junho de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 33, DE 2 DE JUNHO DE 2017

Exmo. Senhor Presidente;
Exmos. Senhores Vereadores;

Honra-nos mais uma vez, dirigirmos a esse Soberano Plenário para encaminhar projeto de Lei de igual número, o qual *dispõe sobre valor do aporte para financiamento do Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial, e dá outras providências.*

O projeto em anexo, é resultante de um criterioso levantamento atuarial, realizado por técnicos da empresa Atuarial Consultoria, atendendo aos ditames da legislação previdenciária de acordo com normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência.

Assim, os indicadores dão cobertura aos servidores de cargo efetivo do município e seus dependentes tomando por base a Legislação Federal e a Legislação Municipal, de modo a buscar o equilíbrio financeiro do fundo de previdência do município.

É importante consignar que o plano de custeio ora apresentado, poderá sofrer uma alteração positiva ou negativamente no decorrer do exercício.

Finalmente, solicitamos a colaboração e compreensão dos nobres edis dessa Casa de Leis, solicitando tramitação dentro das normas regimentais dessa Casa de Leis.

Cordialmente,

João Batista Vaz da Silva - Cebola
Prefeito Municipal